



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

SEI nº 19.0.000000806-3
Contrato nº 050/19 - TREMG

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO
DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
MINAS GERAIS E ATUAL SERVICE LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio
do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº
05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de
Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato
representado por seu Diretor-Geral, Adriano Denardi Júnior, de acordo com a delegação
de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 152/2019 da Presidência
deste Tribunal, publicada no DJE de 19/06/2019, e do outro lado, a **ATUAL SERVICE
LTDA.**, CNPJ nº 09.564.708/0001-40, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua
Primeiro de Maio, nº 131, Bairro Cachoeirinha, a seguir denominada **CONTRATADA**,
neste ato representada por sua Sócia, Carolina Auxiliadora Rolim Silva, RG nº MG
9246534, CPF nº 046.528.236-90, vêm aditar o Contrato nº 050/19 – TREMG de
prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação e a revisão dos valores
do Contrato nº 050/19 – TREMG, face à extinção da cobrança da contribuição social
instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, e à
majoração do salário mínimo, base de cálculo do adicional de insalubridade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO

O valor mensal da prestação dos serviços fica alterado, em decorrência da
majoração do salário mínimo, utilizado como base da cálculo para o adicional de
insalubridade, bem como da extinção da cobrança da contribuição social de 10% (dez
por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, instituída
pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, para:

- R\$10.022,72 (dez mil vinte e dois reais e setenta e dois centavos), no período de



01/01/2020 a 31/01/2020;

- R\$10.032,88 (dez mil trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), a partir de **01/02/2020.**

Parágrafo Primeiro: O percentual referente à multa do FGTS em caso de despedida sem justa causa, constante na planilha de formação de preço, fica alterado de 4,30% para 3,44%.

Parágrafo Segundo: O Parágrafo Quarto da Cláusula Oitava do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Quarto: Os percentuais das provisões trabalhistas serão os mesmos indicados na tabela abaixo:

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS				
Item	Risco Acidente do Trabalho			SIMPLES
	1%	2%	3%	
GRUPO A	34,80	35,80	36,80	28,00
TÍTULO				
13º SALÁRIO	8,33	8,33	8,33	8,33
FÉRIAS	8,33	8,33	8,33	8,33
ABONO DE FÉRIAS	2,78	2,78	2,78	2,78
SUBTOTAL	19,44	19,44	19,44	19,44
INCIDÊNCIA GRUPO A	6,77	6,96	7,16	5,44
MULTA FGTS	3,44	3,44	3,44	3,44
A CONTINGENCIAR	29,65	29,84	30,04	28,32

Parágrafo Segundo: Os efeitos financeiros decorrentes da revisão, objeto do presente Termo Aditivo, retroagem à data de 01/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, iniciando em **18 de junho de 2020** e encerrando em **17 de junho de 2021**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total dos serviços deste Termo Aditivo é de R\$120.184,82 (cento e

vinte mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), sendo:

- R\$176,66 (cento e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos) relativos à revisão;
- R\$120.008,16 (cento e vinte mil oito reais e dezesseis centavos) relativos à prorrogação, dividido em parcelas mensais de R\$10.000,68 (dez mil reais e sessenta e oito centavos), ressalvado o direito da CONTRATADA à repactuação, quando da homologação de Convenção Coletiva de Trabalho superveniente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

3390.37.01 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0031
LOA: 13.978/2020
Unidade Orçamentária: 14.113

As despesas de 2021 correrão à conta da dotação orçamentária definida em lei específica para aquele exercício.

Parágrafo Único: Serão emitidas Notas de Empenho para atender à despesas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de **R\$6.009,24 (seis mil nove reais e vinte e quatro centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Termo Aditivo, segundo uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, que deverá ser entregue até o **20º (vigésimo) dia útil** do início da vigência deste instrumento.

Parágrafo Único: Na hipótese de garantia prestada com prazo de vigência determinado (fiança bancária, etc.), a CONTRATADA deverá prorrogá-la, observando-se o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Nona do Contrato, quanto à prorrogação. No que tange à revisão, fundamenta-se no art. 65, §5º, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

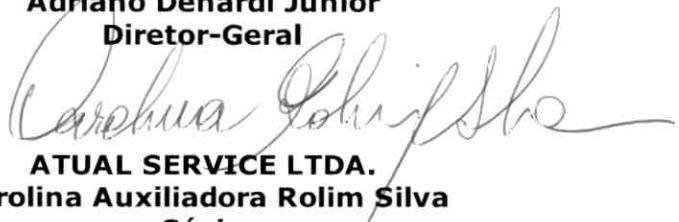
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Adriano Denardi Júnior
Diretor-Geral


ATUAL SERVICE LTDA.
Carolina Auxiliadora Rolim Silva
Sócia



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA, Testemunha**, em 14/04/2020, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO DE ALMEIDA, Testemunha**, em 14/04/2020, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DENARDI JÚNIOR, Diretor(a) Geral**, em 14/04/2020, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0413705** e o código CRC **104A4FAC**.

0001756-36.2020.6.13.8000

0413705v1